



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 8086/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de infra-estrutura e iluminação para atender a ornamentação e decoração da Festividade de Natal, a ser realizado em todo Município de Casimiro de Abreu, conforme documentação em anexo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8680/2018**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: _____ / Fax: _____

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina
Débora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 0216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DA ÁREA GESTORA DO CONTRATO
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO X– (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS;

ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018**, do Tipo Menor Preço **Global**, cuja sessão pública terá início no dia **30/11/2018**, às **09h30min**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Referente à contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de infra-estrutura e iluminação para atender a ornamentação e decoração da Festividade de Natal, a ser realizado em todo Município de Casimiro de Abreu, conforme documentação em anexo.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 271.434,80 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho n.º 23.813.0018.1.026 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.23.00.00.00.0108** específicos do orçamento vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação".
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

4.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.4. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;



- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 6.1.1, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **Declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 6.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considera-se a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.



7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

- a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez



corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.**

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Para a prestação dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a1) Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

a2) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

a3) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da Licitação, referente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor cotado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

d) Declaração de existência e disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços objeto deste Pregão, sob pena das sanções cabíveis, com os equipamentos devidamente relacionados item a item (apenas para os lotes cotados), conforme descrito na Proposta Comercial, conforme Anexo XV.

8.1.6.1. A comprovação do VÍNCULO entre o licitante e o profissional se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto.

8.1.6.2. No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ e/ou CAU-RJ, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.1.7. SERÁ FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA. A Licitante apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor Municipal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, de que o Responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XIV);

a) A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Rua Padre Anchieta - Centro – Casimiro de Abreu-RJ – Telefone n.º (22) 2778-1577 e (22) 2778-1571, munidos dos documentos exigido no subitem 8.1.7. “c” do presente edital, em até 24 horas anteriores a data da licitação, no horário de expediente, exceto sábado, domingo e feriado.

b) A visita será realizada através de um Responsável Técnico devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



c) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio gerente ou Empresário Individual;

d) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

8.1.8. Caso a empresa OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA, deverá apresentar declaração, no dia do certame, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e **deve conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da licitante.**

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.



8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 19:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

11.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.1.1. A contratada deverá comparecer ao **Órgão Gerenciador** no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Autorização do Serviço**;

13.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

13.7. Caso o Órgão Gerenciador e o Órgão Participantes efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.



14.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá(ao), **respectivamente**, ao(s) servidore(s) que será(ão) nomeados pela Autoridade Competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMCA ou modificação da contratação.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **PMCA** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

16.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.



17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspensão o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI - (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII –(Modelo) Autorização Para Execução De Serviço;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.-
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XIII - Declaração De Disponibilidade De Instalações, Aparelhamento e Veículos;
- Anexo XIV - Atestado De Visita Técnica.

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos
Subsecretária de Governo
Port. 323/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

1 .OBJETO:

Referente à contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de infra-estrutura e iluminação para atender a ornamentação e decoração da Festividade de Natal, conforme quantidades e exigências estabelecida neste Instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

O Objeto se classifica como serviço comum, no termos do art.1º da Lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 LICITAÇÃO:

- 3.1 A Licitação será por pregão presencial,
- 3.2 O tipo de licitação será menor preço Global
- 3.3 A adjudicação será por item.
- 3.4 O regime de execução será empreitada por menor preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária.
- 4.2 – Programa de Trabalho: 23.813.0018
- 4.3- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00.0108
- 4.4 – CR : 141
- 4.5 - Royalties

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa em montagem e desmontagem de infra estrutura para decoração de Natal , tendo em vista que a ornamentação do Município serve para despertar na população e nas pessoas que visitam o Município um clima de paz e fraternidade, típicos do período. – O Município de Casimiro de Abreu, vem querendo fortalecer as atividades voltadas para a preservação das tradições natalinas, que promove o embelezamento de nossa cidade com enfeites feitos. Este novo perfil tem exigido readequações e modernizações para a realização do mesmo. Para tanto se faz necessário promover um projeto de trabalho coerente e claro para assim melhorar a nossa cidade.

Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de Casimiro de Abreu tem como objetivo nesse projeto de iluminação decorativa, ornamentar as ruas, avenidas, postes, portal , Prédios públicos e praças ,que serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2018 para o Município de Casimiro de Abreu terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

6- Especificação Técnica.

Item	Memorial Descritivo	Quantitativo	Unidade de Medida
01	Conjunto de micro-lampadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, 2.400 conjunto ou caixa com 100 unidades cada, totalizando 240.000 mil unidades	2.400 Caixas ou conjuntos com 100 unidades	Caixas ou conjuntos
	Memória de Calculo : 1,75 mt		
02	Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétricas nos postes de iluminação pública da cidade Nota: composição de custo com mão de obra de ajudante montador(desonerado)	11.800	Metros
03	Cabo com isolamento termoplástico , bitola 10 mm ² ,450/750(100 metro por fase)	2.600	unidades



04	Cabo com isolamento termoplástico , bitola 2.5mm ² ,450/750(100 metro por fase)	1.800	unidades
05	Disjuntor Termomagnético, tripolar de 10A e 50A x 240v	11	unidades
06	Disjuntor Termomagnético 50A x 240v	11	unidades
07	Papai Noel Sentado, confeccionado em fibra de Vidro com 1,20 de altura por 0,80 de diâmetro na cor vermelha	04	unidades
08	Montagem e desmontagem Árvore de Natal com instalação conforme planta em anexo no local indicado, contendo Tiradentes de apoio com 6,13m com 12 unidades, Tiradentes de sustentação com comprimento 4,13 m e 04 unidades, com tubo galvanizado 2, sem costuras com 6m de comprimento, com chapa galvanizada -10mm x 1,50m x 1,50m - 01 unidade, Tiradentes de apoio do arco 01 - com 1,50m 04 unidades, Tiradentes de apoio do arco 02, comprimento 1,10m - 04 unidades, Tiradentes de apoio do arco 03, comprimento 0,70m - 04 unidades, Tiradentes de apoio do arco 04, comprimento 0,30 - 04 unidades, cilindro encapador - tamanho 01 m - 01 unidade, cilindro encapador - tamanho 0,30m - 03 unidades, gancho para prender o tiradentes de sustentação - 04 unidades, arco galvanizado 01- diâmetro 3m- circunferência 9,42m, arco galvanizado 02 - diâmetro 2,20- circunferência 6,90m, arco galvanizado 03- diâmetro 1,40m circunferência 4,40m, arco galvanizado 04- diâmetro 0,60m - circunferência 1,88m, com instalação de mangueira luminosa	02	unidade

7.0- PRAZOS

7.1- Prazos para execução dos Serviços

7.1.1 - A instalação dos itens deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. 6

7.1.2 - O prazo de da instalação de deverá ser de 72 horas após a emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

7.1.3- A data limite para entrega dos serviços será 15 de Dezembro de 2018.

7.1.4 - A data da Desmontagem deverá ser iniciada no dia 07 de Janeiro de 2019, não ultrapassando a data de 22 de Janeiro de 2019 para finalizar toda a desmontagem do município .

7.1.5 PRAZOS PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1.6 - A secretaria Municipal de Turismo e Eventos comunicará a CONTRATADA , via-email, telefone ou fax e ainda SMS, a necessidade de serviços corretivos e preventivos durante o período de funcionamento dos objetos contratados, para que a mesma preste os serviços de correção e prevenção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste Termo;

7.1.7 - Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local de instalação:

7.1.8 Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 4 (quatro) horas contadas a partir da hora do chamado

7.1.9 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos que, por sua vez, decidirá quanto a plausibilidade da justificativa apresentada, aplicando ou não as multas da Lei e ou Edital.

7.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados conforme locais abaixo:

➤ EM CASIMIRO DE ABREU SEDE

➤ - TREVO DA ENTRADA DE CIDADE – Entrada do Posto

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, 100 conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 10.000 UNIDADES. Memória de Calculo.(65M² /0,65 M² = 100 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**

✓ **200(duzentos) Metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 10 mm² ,450/750 **Memória de Calculo (50 metro por fase 2x2 = 200).**



- ✓ **100(duzentos) metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 2.5mm² ,450/750 **Memória de Calculo (25 metro por fase 2x 2 = 100)**
- ✓ **01- Disjuntor** Termomagnético, tripolar de 10A e 50A x 240v
- **PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE 15MTS COMP.**
- ✓ Conjunto de micro-lampadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **102** conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 10.200 UNIDADES. Memória de Calculo.**(66M² /0,65 M² = 102 CAIXAS) **Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**
- ✓ **200(duzentos) Metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 10 mm² ,450/750 **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 2 = 200).**
- ✓ **100 (duzentos)metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 2.5mm² ,450/750 **Memória de Calculo (25metro por fase 2 x 2 = 100)**
- ✓ **01(um)- Disjuntor** Termomagnético, tripolar de 10A e 50A x 240v
- ✓ **02(dois)Papai Noel** Sentado, confeccionado em fibra de Vidro com 1,20 de altura por 0,80 de diâmetro na cor vermelha
- **RUA ALPHEU MARCHON**
- ✓ **1.000 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação de 40 postes. **Memória de Calculo (40UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 1.000)**
- **RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO**
- ✓ **1.000 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação de 40 postes. . **Memória de Calculo (40UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 1.000)**
- **RUA PADRE ANCHIETA**
- ✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **415** conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 41.500 UNIDADES** ,para a Fachada da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu . **Memória de Calculo (270M² /0,65 M² = 415 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**
- ✓ **300 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação .
- ✓ **200(duzentos) Metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 10 mm² ,450/750 **Memória de Calculo (50metro por fase 2 x 2 = 200).**
- ✓ **200(duzentos) metros** de Cabo com isolamento termoplástico , bitola 2.5mm² ,450/750 **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 2 = 200)**
- ✓ **01(um)- Disjuntor** Termomagnético, tripolar de 10A e 50A x 240v
- **PRAÇA FELICIANO SODRÉ**
- ✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **683** conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 60.000 UNIDADES**, para serem instalados nos 8 quiosques , no palco e na fachada da Igreja Católica e no Pavilhão de Esporte. **Memória de Calculo (443,95 M² /0,65 M² = 683 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**
- ✓ **1.000 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação dos postes da praça e arvores . **Memória de Calculo (40UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 1.000)**
- ✓
- ✓ **600(Seiscentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 10mm,450/750v. **Memória de Calculo (50metro por fase x 2 x 6 = 600)**
- ✓ **300 (trezentos)metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 2.5mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase x 2x 3= 300)**
- ✓ **(dois)disjuntores** termomagnéticos, tri polar de 10 A 50 x 240v.
- ✓ Montagem e desmontagem Árvore de Natal com instalação conforme especificações no item 7 da Especificação Técnica item 6 e planta em anexo, com instalação de 3.000 Mangueiras Luminosas



➤ **CASA DE CULTURA**

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **200** conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 20.000 UNIDADES . Memória de Calculo (130 M² /0,65 M² = 200 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**

✓ **200 (duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitola 10mm 450/750v **Memória de Calculo (50metro por fase2 x2 = 200).**

✓ **200 (duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitola 2.5mm/750v **Memória de Calculo (50metro por fase2 x2 = 200).**

✓ **1 (um) disjuntor** termomagnético, tri polar 10^a 50Ax240v.

➤ **PRAÇA DARCI AZEREDO**

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **100** conjuntos ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 10.000 UNIDADES** para iluminar a praça. **Memória de Calculo. (65 M² /0,65 M² = 100 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**

✓ **500 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação dos postes da praça **Memória de Calculo. (20UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 500)**

✓ **200(duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 10mm,450/750v. **Memória de Calculo (50metro por fase2 x 2 = 200)**

✓ **200(duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 2.5mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2x 2= 200)**

✓ **1 (um) disjuntor** termomagnéticos, tri polar de 10 A 50 x 240v.

➤ **PROFESSOR SOUZA**

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **100** conjuntos ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 10.000 UNIDADES** para iluminar a praça. . **Memória de Calculo (65 M² /0,65 M² = 100 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**

✓ **500 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação dos postes da praça . **Memória de Calculo. (20UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 500)**

✓ **200(duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 10mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase2 x 2 = 200)**

✓ **200 (duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 2.5mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2x 2= 200)**

✓ **1 (um) disjuntor** termomagnéticos, tri polar de 10 A 50 x 240v.

➤ **RIO DOURADO.**

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **100** conjuntos ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 10.000 UNIDADES** para iluminar a praça. **Memória de Calculo . (65 M² /0,65 M² = 100 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**

✓ **-500 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação dos postes da praça . **Memória de Calculo (20UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 500)**

✓ **200(duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 10mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 2 = 200)**

✓ **200 (duzentos) metros** de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 2.5mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 2= 200)**

✓ **1 (um) disjuntor** termomagnéticos, tri polar de 10 A 50 x 240v

➤ **BARRA DE SÃO JOAO**

➤ **PRAÇA DAS PRIMAVERA**

✓ Conjunto de micro-lâmpadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, **600** conjunto ou caixa com 100 unidades cada= **TOTALIZANDO 60.000 UNIDADES**, para serem instalados nos 8 quiosques e em torno da praça e a **CASA DE CASIMIRO DE ABREU** **Memória de Calculo. (390 M² /0,65 M² = 415 CAIXAS) Obs : Cada caixa mede 1,30mx 0,50m.)**



- ✓ **1.000 METROS** de Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétrica para iluminação dos postes da praça . **Memória de Calculo.(40UNID X 5 LINHAS DE 5 M = 1.000)**
- ✓ 600(Seiscentos) metros de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 10mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 6 = 600)**
- ✓ 300 (trezentos) metros de cabo com isolamento termoplástico, bitolas 2.5mm,450/750v. **Memória de Calculo (50 metro por fase 2 x 3= 300)**
- ✓ 2(dois)disjuntores termomagnéticos, tri polar de 10 A 50 x 240v.
- ✓ 2 Papai Noel Sentado, confeccionado em fibra de Vidro com 1,20 de altura por 0,80 de diâmetro na cor vermelha
- ✓ Montagem e desmontagem Árvore de Natal com instalação conforme especificações no item 7 da Especificação Técnica item 6 e planta em anexo, com instalação de 3.000 Mangueiras Luminosas;

7.3 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos baseado no quantitativo solicitado para cada local
- 7.2. O locais serão designados pelo referido órgão a CONTRATDADA, constam no Termo de Referencia e a montagem se dará através da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3- A contratada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** no prazo de 24 horas após solicitado para assinatura da **ordem de autorização do serviço**.
- 7.4 A licitante vencedora em itens que deverá prestar o serviço de locação montagem e desmontagem do objeto licitado.
- 7.5 - A licitante vencedora deverá fazer a manutenção de toda a ornamentação e mate-las funcionando em condições até o dia 06 de Janeiro de 2019.
- 7.6 -A contratada se obriga a disponibilizar a montar os equipamentos de acordo com o solicitado em todos os distritos do Município.
- 7.7 - A contratada se obriga a deslocar para os locais dos Eventos, profissionais qualificados e capacitados em quantidade necessária e suficiente para executar os serviços contratados.
- 7.8- A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, (9'orme mencionados na planilha de custos, durante toda a realização do contrato.
- 7.9 - A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.
- A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados à partir da data de sua apresentação.
- 7.10 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da secretaria de Turismo e Eventos em todas as condições descritas neste memorial descritivo.
- 7.11 - O departamento de Compras deverá encaminhar a planilha aberta constante no processo anexada à coleta de preços, para preenchimento pelos fornecedores.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 8.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Casimiro de Abreu , em moeda corrente nacional, em até 30 dias contados da emissão do Termo de Recebimento , após a emissão da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais. devidamente atestada, por 02 servidores ,que não o ordenador da despesa e encaminhadas para pagamento, que serão efetuados da seguinte forma: após a realização total dos serviços,
- 9.2 - A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal Guias de FGTS, DAS e GPS e seus comprovantes de pagamento.
- 9.3 O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS , FGTS e tributos Municipais.



- 9.4 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.
- 9.5 O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6 Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 9.8 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.9 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.10 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.11 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 9.12 Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.13 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.14 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1 – Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 10.2 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 10.3 - O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 10.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 10.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;
- 10.7 - Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;
- 10.8-Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA ;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 11.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 11.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



11.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

11.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

11.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza. 11.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

11.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

11.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

11.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

11.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou docum¹¹ de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa. 11.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

11.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

11.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

11.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

11.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

11.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

11.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para a prestação dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1 Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

12.1.2 Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

12.1.3 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da Licitação, referente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor cotado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

12.1.4 Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

12.1.5. Declaração de que vistoriou o local da prestação dos serviços emitida pela Secretaria de Turismo, Indústria.

12.2 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

12.3. Declaração de existência e disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços objeto deste Pregão, sob pena das sanções cabíveis,



com os equipamentos devidamente relacionados item a item (apenas para os lotes cotados), conforme descrito na Proposta Comercial, conforme Anexo XV.

12.3 - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

12.3.1 -Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados para trabalhar em instalações elétricas, possuir treinamento em NR-10, devendo os mesmos trabalhar sob responsabilidade de um profissional habilitado.

12.3.2 - As áreas onde forem realizados os trabalhos deverá ser isolada com fita de segurança, mantendo um perímetro seguro. Antes de qualquer trabalho deverá ser feita uma análise de riscos, considerando o uso de EPI's e EPC's, bem como dos procedimentos a serem adotados.

12.3.3 - Todos os quadros elétricos deverão conter placas de aviso de equipamentos energizados, plaquetas de aviso informando que somente pessoas autorizadas podem efetuar reparos.

12.3.4 - Todos os trabalhos deverão ser realizados com os sistemas elétricos desenergizados.

12.3.5 - Os disjuntores deverão ser dotados de dispositivos para impedimento de reenergização (bloqueio por cadeado), deverão apresentar indicação de posição (verde, D = desligado e vermelho, L = ligado)

12.3.6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I

12.3.7 – A contratada deverá dispor aos seus preposto utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

12.3.8- A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva preposto da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo equipamento e assistência necessária à execução do serviços contratados

13- SANÇÕES:

13.1 -A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação.

13.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado..

13.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de

Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.6 -Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.7- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

14.1- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada do certame.

14.2- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone.

15 CONTRATAÇÃO:

15.1 – contratada deverá assinar contrato com a Municipalidade.

15.2 – A contratada deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência de 90 (Noventa dias) dias e prazo de execução conforme descrito no item 7.1.2 deste termo de referência.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a
participação no Procedimento Licitatório n.º ____/20__.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de micro-lampadas tipo Cortina padrão ul de Led na cor branca/220v. com Fornecimento e instalação, 2.400 conjunto ou caixa com 100 unidades cada, totalizando 240.000 mil unidades	2.400 Caixas ou conjuntos com 100 unidades	Caixas ou conjuntos		
	Memória de Calculo : 1,75 mt				
02	Mangueira luminosa incluindo o lançamento da mangueira, a instalação de dispositivos de fixação, execução de emendas e conexões elétricas nos postes de iluminação pública da cidade Nota: composição de custo com mão de obra de ajudante montador(desonerado)	11.800	Metros		
03	Cabo com isolamento termoplástico , bitola 10 mm ² ,450/750(100 metro por fase)	2.600	unidades		
04	Cabo com isolamento termoplástico , bitola 2.5mm ² ,450/750(100 metro por fase)	1.800	unidades		
05	Disjuntor Termomagnético, tripolar de 10A e 50A x 240v	11	unidades		
06	Disjuntor Termomagnético 50A x 240v	11	unidades		
07	Papai Noel Sentado, confeccionado em fibra de Vidro com 1,20 de altura por 0,80 de diâmetro na cor vermelha	04	unidades		
08	Montagem e desmontagem Árvore de Natal com instalação conforme planta em anexo no local indicado, contendo Tiradentes de apoio com 6,13m com 12 unidades, Tiradentes de sustentação com comprimento 4,13 m e 04 unidades, com tubo galvanizado 2, sem costuras com 6m de comprimento, com chapa galvanizada -10mm x1,50mx1,50m -01 unidade, Tiradentes de apoio do arco 01 – com 1,50m 04 unidades, Tiradentes de apoio do arco 02, comprimento 1,10m - 04 unidade, Tiradentes de apoio do arco 03, comprimento 0,70m - 04 unidades, Tiradentes de apoio do arco 04, comprimento 0,30 – 04 unidades, cilindro encapador – tamanho 01 m – 01 unidade, cilindro encapador – tamanho 0,30m – 03 unidades, gancho para prender o tiradentes de sustentação – 04 unidades, arco galvanizado 01- diâmetro 3m- circunferência 9,42m, arco galvanizado 02 – diâmetro 2,20- circunferência 6,90m, arco galvanizado 03- diâmetro 1,40m circunferência 4,40m, arco galvanizado 04- diâmetro 0,60m – circunferência 1,88m, com instalação de mangueira luminosa	02	unidade		
				TOTAL R\$	



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de ____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de ____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.1.1. A contratada deverá comparecer ao **Órgão Gerenciador** no prazo de 24 horas, após solicitado, para assinatura da **Ordem de Autorização do Serviço**;

2.1.2. No Prazo estabelecido de 24 horas antecedente ao início das Festividades o fiscal do Contrato assinará, juntamente com empresa prestadora do serviço, o **Termo de Aceite** do serviço solicitados, atestando que os equipamentos foram montados conforme condições, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada para cumprir as exigências em até 12 (doze) horas. A falta da solução ou cumprimento dos apontamentos feitos pelo fiscal do contrato é passível das punições estabelecidas no contrato;

2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

2.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

2.7. Caso o Órgão Gerenciador e o Órgão Participantes efetuem pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

2.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

2.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

2.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º. _____/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma _____, referente à prestação de serviços de locação de Estruturas, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Turismo e Eventos, o Sr. VITOR FERREIRA VARELA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 12.687.951-9, expedida pelo IFP/RJ, e CPF n.º. 097.724.387-71, residente e domiciliado na Rua Desejos, n.º. 100, Vila Nova – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. _____, carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º _____/2018, originado da Secretaria Municipal de _____, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º _____/2018 – Registro de Preço, com base no que dispõe as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015 e 466/2014, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DO OBJETO**

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços de locação de Estrutura: palco, tenda, som, iluminação, arquibancada, banheiros químicos, cercamento em grades metálicas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente, sendo:

Item	Especificação	Diárias	Preço Unitário	Total Por Item
Total: R\$				

Parágrafo Primeiro – Os serviços a serem prestados são os constantes do memorial descritivo anexo ao processo administrativo n.º. _____/2018, e das propostas que foram apresentadas à Secretaria Municipal de _____.

I - O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital de Pregão Presencial n.º. _____/2018, e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo n.º. _____/2018, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de _____.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em **R\$** _____ (_____), e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.



Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá constar os serviços prestados, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto – Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos de vida e aumentos salariais, quer por efeito de dissídios coletivos.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da autorização para início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8666/93, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados nos; **dias 04 e 05 de agosto de 2018 - II Festival do Aipim - Praça Feliciano Sodré, Centro – Casimiro de Abreu**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

I - A contratada deverá instalar os equipamentos em com ate 48h de antecedência para a realização dos eventos, comprometendo-se a entregar a estrutura montada antes do início do evento conforme horários estipulados pela Secretaria Municipal de Turismo, de maneira que não venha a interferir no andamento cronológico do evento. E, a mesma se obriga a desinstalá-los em até 24 horas após o último dia do evento. A empresa deverá prestar os serviços de montagem e desmontagem em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha interferir no andamento cronológico do evento.

II- A contratada se obriga a deslocar para os locais dos Eventos, profissionais qualificados e capacitados em quantidade necessária e suficiente para executar os serviços contratados.

III- A contratada se obriga a disponibilizar a montar os equipamentos, quando solicitada, em todos os Distritos do Município;

IV – A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como, os encargos fiscais;

V - A contratada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e Evento no prazo de 12 horas após solicitado para assinatura da Ordem de Execução do Serviço;

VI – A contratada disponibilizará para o local (som e iluminação), extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências.

VII – A contratada deverá manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, conforme mencionado na planilha de custos, durante toda a realização do evento.

VIII – Os preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços (mão de obra, impostos, transportes, montagem e desmontagem e demais custos necessários para total execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta do **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de _____.



CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a manter um equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, e manter uma equipe técnica durante todo o evento, conforme mencionados na planilha de custos.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, o **CONTRATADO** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pelo **CONTRATADO** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas ao **CONTRATADO** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – Ao **CONTRATADO**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COBRANÇA JUDICIAL



A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, o **CONTRATADO** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordam, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2018.

VITOR FERREIRA VARELA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO IX - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N.º ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____. Que o nosso e-mail é _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 201__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal ou Procurador devidamente com firma reconhecida.



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E VEÍCULOS

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e veículos adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 30, § 6º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, conforme relação a seguir:

Instalações: _____

Aparelhamento: _____

Veículos: _____

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



ANEXO XIV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, nome do Representante _____, visitou as _____, onde se encontra o Gerador referente ao Pregão Presencial n.º ____/____, cujo o objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável Técnico da
Empresa pela Vistoria

Assinatura e carimbo do Responsável
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos